#### Estado do Rio Grande do Sul



## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 1.522/2011,** DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para aquisição de uma retroescavadeira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para aquisição de uma retroescavadeira, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

- 6 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 01 Manutenção dos Serviços da Agricultura
- 20 Agricultura
- 606 Extensão Rural
- 0075 Assistência Financeira e Material aos Pequenos Produtores
- 1035- Aquisição de Retroescavadeira.

- Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes do repasse pela União, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, o valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinqüenta reais) e o valor de R\$ 56.250,00 (cinqüenta e seis mil duzentos e cinqüenta reais) da anulação parcial e/ou total das seguintes rubricas orçamentárias:
- 7 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 01 FMS Fundo Municipal da Saúde
- 10.301.0029.2009 Manutenção dos Serviços da Saúde



### Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 29 de dezembro de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH

Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER Secretario da Administração